

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA LE SOLEIL TURISMO LTDA – ME PARA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS. (PROTOCOLO N° 06946/2026).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº _____ domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LE SOLEIL TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.320.995/0001-66, com sede na Rua Rio Bonito, nº 562, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Kerica Retiane de Almeida**, sob o CPF nº _____ aqui denominada de **CONTRATADA**, têm ajustado entre si o presente aditamento, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 114.393,75** (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) consistente em aumentar o valor estimado para custeio da aquisição de passagens aéreas, constante na Cláusula 3.1, o que equivale a **25%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 09/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, “b” e art. 125, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o **valor total atualizado** da contratação passará a ser **R\$ 571.968,75** (quinhentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão da utilização efetiva pela Câmara Municipal de Canoas, conforme a demanda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2005 - manutenção das atividades legislativas

Natureza da despesa: 3.3.90.33 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Subelemento: 01 passagens para o país

02 passagens para o exterior

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Excetuando-se as cláusulas alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 09/2025.

E, por estarem as partes acima identificadas justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 08 de abril de 2026.

ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital
por ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:
Dados: 2026.04.10 09:23:57
-03'00'

CONTRATANTE

Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

gov.br

Documento assinado digitalmente
KERICA RETIANE DE ALMEIDA
Data: 08/04/2026 16:24:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Le Soleil Turismo LTDA - ME